

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$7.193.603,14, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "f"; inciso I alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.193.603,14 (sete milhões cento e noventa e três mil seiscentos e três reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781210922499 - SEEL	1	334041	30.000,00
081012781210922499 - SEEL	1	335041	40.000,00
151011339110934185 - SECULT	6	449051	21.446,46
161011236110974107 - SEDUC	4	339039	806.801,68
682010824310944139 - FUNCAP	1	449039	200.000,00
901011030111001626 - FES	3	444051	402.818,00
901011030111004100 - FES	3	339030	3.463.965,00
901011030111004100 - FES	3	449052	1.586.000,00
901011030111004100 - FES	3	335041	102.300,00
901011030111004100 - FES	3	335030	20.000,00
901011030111004100 - FES	3	334041	260.000,00
901011030111004100 - FES	3	444052	135.515,00
901011030111004100 - FES	3	444051	124.757,00
TOTAL			7.193.603,14

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do

Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; dos Recursos dos Fundos Estaduais; dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.561, de 17/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ